



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº L-096/2017
TIPO: MENOR PREÇO – “POR LOTE”**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP) E SOCIEDADE COOPERATIVA (COOP)
PARA O LOTE “2”**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que, realizará Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico**, a objetivar a contratação de empresa para implantação de pontos de acesso de rede sem fio, também chamados de Access Points nas sedes, Faria Lima, Angélica, Rebouças e Nestor Pestana, que possuem links diretos com o Site do CREA-SP via rede MPLS (multi protocol label switch) para acessos a Internet e a rede corporativa do CREA-SP, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

ABERTURA DAS PROPOSTAS

DIA: 12 de julho de 2017 - **HORÁRIO:** 09 horas - Horário de Brasília - DF.

REALIZAÇÃO DO PREGÃO

DIA: 12 de julho de 2017 - **HORÁRIO:** 10 horas - Horário de Brasília - DF.

LOCAL – ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br.

A DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- A.1) Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, exclusivamente para o endereço eletrônico compras.licitacao@creasp.org.br.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- A.2) O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

B DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- B-1) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras.licitacao@creasp.org.br.

1 OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa implantação de pontos de acesso de rede sem fio, também chamados de Access Points nas sedes, Faria Lima, Angélica, Rebouças e Nestor Pestana, que possuem links diretos com o Site do CREA-SP via rede MPLS (multi protocol label switch) para acessos a Internet e a rede corporativa do CREA-SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2 DA DESPESA

- 2.1 A despesa com a formalização da contratação de que trata o objeto desta licitação é estimada em:
- Lote “1” - R\$ 851.481,52 (oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos);
 - Lote “2” – R\$ 71.424,96 (setenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 A Dotação Orçamentária para as despesas oriundas da contratação do Lote “1” advirá da conta nº 6.2.2.1.1.02.01.03.006 – Equipamentos de Processamento de Dados.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 3.1 A Dotação Orçamentária para as despesas oriundas da contratação do Lote “2” advirá da conta nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 – Materiais de Informática.

4 ANEXOS DO EDITAL

- 4.1 O presente Edital compõe-se dos seguintes anexos que ficam fazendo parte integrante do mesmo:

- a) anexo I - Termo de Referência;
- b) anexo II- Formação de Preço Estimativo;
- c) anexo III – Modelo de declaração conforme Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de que não existe na empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- d) anexo IV – Ficha Cadastral de Fornecedores;
- e) anexo V - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Modelo de Ordem de Serviço-CREA-SP;
- f) anexo VI – Minuta do Pedido de Compras/Serviços.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão:

5.1.1 Para o Lote “02” - **exclusivamente** Microempresas - “ME”, Empresas de Pequeno Porte – “EPP” e Sociedades Cooperativas “COOP”, nos termos do art. 48, inciso I, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014;

5.1.2 Para os demais Lotes - qualquer tipo de empresa.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 5.2 Somente será considerada a proposta comercial e os documentos de habilitação apresentados pela empresa isoladamente, isto é, não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.3 **É vedada a participação e, conseqüentemente, conforme o caso será recusado a proposta ou inabilitada o LICITANTE que:**
- a) esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA-SP ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, III e IV, da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993);
 - b) esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção;
 - c) for estrangeira e não estar autorizada a funcionar no País, ou consorciada, qualquer que seja a forma de constituição;
 - d) integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, assim entendido, dentre outras, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;
 - e) o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado;
 - f) Estiver em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial; em dissolução ou em liquidação;
 - g) **o representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta, com o CREA-SP, a exemplo de servidores, conselheiros e inspetores;**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- h) enquadrada em alguma das disposições do artigo 9º, incisos I, II e III, da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6 DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.1 A Microempresa - “ME” e a Empresa de Pequeno Porte - “EPP”, que tenha interesse em participar desta licitação, deverá observar o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- 6.2 Deverá, ainda, cumprir o disposto no artigo 11 do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, apresentando a declaração (modelo constante no anexo V), conforme alínea “f” do item “13.2” do Edital.
- 6.3 Da Regularidade Fiscal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:
- 6.3.1 A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 6.3.2 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CREA-SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.3.4 A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 6.4 Para fins de habilitação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que exercer a prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como a área Financeira do CREA-SP, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo LICITANTE detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou até o mês anterior ao da publicação do aviso de licitação no exercício corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.
- 6.5 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do LICITANTE, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

7 CREDENCIAMENTO

- 7.1 Somente poderá participar deste Pregão Eletrônico o LICITANTE devidamente credenciado junto ao provedor do sistema na página eletrônica do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.
- 7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.4 O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Conselho, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****8 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 8.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do LICITANTE ao sistema eletrônico mencionado, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até a data e horário indicado no preâmbulo deste Edital.
- 8.2 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.
- 8.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico o LICITANTE deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e aceitação das regras do certame previstas neste Edital.
- 8.4 Incumbirá, ainda, ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1 A proposta comercial deverá ser elaborada de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.
- 9.2 O LICITANTE deverá registrar no Sistema (campo Valor Total do Lote), o **VALOR TOTAL GERAL POR LOTE**, proposto para o objeto desta licitação.
- 9.2.1 O Pregoeiro verificará as propostas inseridas por meio do sistema eletrônico e desclassificará, motivadamente, aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 9.2.2 **Qualquer elemento que possa identificar o LICITANTE** nas informações adicionais ou em documento que venha a ser anexado no Sistema Eletrônico importa a **desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 9.3 A proposta comercial, a ser enviada posteriormente **pelo Arrematante**, observado o disposto no item “13.7”, deverá ser composta considerando o descrito no Termo de Referência – anexo I deste Edital e conforme segue:

LOTE “1”

Item	Descrição	Valor em R\$
01	Serviços de configuração e implementação da Rede WI-FI	

LOTE “2”

Item	Descrição	Valor em R\$
01	Serviços de cabeamento e afiação dos 56 APs	

- 9.4 No valor ofertado deverão estar inclusos, além do lucro, todos os encargos sociais, administrativos, previdenciários, trabalhistas, benefícios e demais encargos, e todas as demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação.

- 9.4.1 Impostos: quando não destacados expressamente na proposta, serão considerados inclusos nos custos ofertados.

- 9.5 Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

- 9.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

- 9.6 O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, fixo e irrevogável, para o período da contratação.

- 9.8 A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital para início da sessão pública do Pregão Eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, os quais serão classificados para a etapa de lances.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****10 ENVIO E ABERTURA DA PROPOSTA**

- 10.1 A proposta poderá ser inserida no sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento, iniciando-se a abertura e análise dessa proposta, em consonância com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 10.2 Somente o LICITANTE com proposta classificada participará da fase de lances.
- 10.3 Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta.

11 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1 A partir da data e horário previsto para a sessão pública para recebimento dos lances do Pregão Eletrônico deverá o LICITANTE encaminhar lances para o Valor Total Geral do Lote, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o LICITANTE imediatamente informado do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.2 O LICITANTE poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 11.3 O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedado à identificação do detentor do lance.
- 11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 11.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.
- 11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do Pregoeiro, quando será acionado o sistema aleatório (randômico).
- 11.8 Caso não seja apresentado lance será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado (cláusula “2” – Da Despesa, alínea “D” – Valor Estimado do Termo de Referência – anexo I e Formação de Preço Estimativo – anexo II) deste Edital.
- 11.9 A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, se desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá informar em campo próprio do Sistema sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 11.9.1 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não proceda da forma estabelecida acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.10 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 11.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 11.11 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura, estejam classificadas no intervalo percentual adstrito entre o menor preço e 5% (cinco por cento) acima, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentado pela Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “11.10.1”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.12 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.13 O item “11.11” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.14 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12 JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ACEITABILIDADE

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO – “POR LOTE”**.

12.2 O Pregoeiro anunciará o LICITANTE detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 12.3 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 12.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 12.5 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do LICITANTE, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará do respectivo LICITANTE o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- 12.7 Se a proposta não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos.
- 12.8 A negociação prevista nos itens “12.2” e “12.3” será realizada por meio do sistema eletrônico.
- 12.9 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

13 DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Para habilitação no processo licitatório o **LICITANTE ARREMATANTE DO LANCE** deverá apresentar a documentação em conformidade com o disposto abaixo:

- 13.1.1 **Para empresa Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP**, a documentação exigida no item “13.2” e alíneas “a”, “c”, “d”, “e” e “f”.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

13.1.2 **Para empresa não Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP**, a documentação exigida no item “13.2” e suas alíneas, “b” (b.1.1 a b.2.6)”, “c”, “d”, “e” e “f”.

13.2 Da Documentação**13.2.a Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP**

13.2.a.1 Declaração comprovando que o LICITANTE encontra-se registrado no Registro Cadastral de Fornecedores do CREA-SP, devendo, se for o caso, atualizar seus documentos.

13.2.b Não Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP, que comprove possuir os requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal constantes das alíneas “b.1” e “b.2” abaixo:

13.2.b.1 Jurídica:

13.2.b.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.b.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.b.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.b.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.b.2 Regularidade Fiscal:

13.2.b.2.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 13.2.b.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nºs 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);
- 13.2.b.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 13.2.b.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 13.2.b.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.2.c Qualificação Técnica

- 13.2.c.1 O LICITANTE deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica ou declaração(ões) que comprove ter executado a prestação de serviços objeto desta licitação, emitido(s) em nome do LICITANTE, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar no referido Atestado o nome completo do signatário e o número do CNPJ.
- 13.2.c.2 As informações contidas no(s) atestado(s) estarão sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro e equipe de apoio do CREA-SP.

13.2.d Qualificação Econômico-Financeira

- 13.2.d.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data limite para entrega das propostas.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

13.2.d.1.1 Sendo a certidão positiva, deverá ser apresentada "Certidão de Objeto e Pé" atualizada referente à ação judicial existente, para constatação ou não de fator impeditivo de habilitação.

13.2.d.1.2 Fica dispensada a apresentação da certidão citada nesta cláusula os LICITANTE que se enquadrar como cooperativa, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

13.2.d.1.3 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

13.2.d.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, a saber:

- a) sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do LICITANTE, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486, de 03 de março de 1969);
- b) sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404, 15 de dezembro de 1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da mesma Lei);
- c) sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresariais, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
- d) sociedades cooperativas: arquivo dos documentos pertinentes na Junta Comercial do Estado onde estiver sediada (Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971);

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

13.2.d.2.1 Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 01 (um ano) deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do LICITANTE:

- a) balanço de abertura – sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário – sociedades com movimentação.

13.2.d.3 A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) do balanço referido no item “13.2.d.2”, cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- b) do balanço referido no item “13.2.d.2.1”, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior que um (> 1):

Ativo Total

S = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

13.2.d.4 Os índices de que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem “13.2.d.3” serão calculados preferencialmente pelo LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

13.2.d.5 O LICITANTE que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) nos cálculos de quaisquer dos índices referidos na alínea “a” ou “b”, ambos do subitem “13.2.d.3”, para ser considerada atendida a referida exigência deverá incluir comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o respectivo lote.

13.2.e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal – (Declaração conforme Decreto nº 4.358, de 05/09/2002)

13.2.e.1 Declaração expressa do LICITANTE, conforme Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de que não existe na empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo constante no anexo III).

13.2.f Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

13.2.f.1 Declaração expressa do LICITANTE de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, (conforme modelo constante no anexo V).

13.3 O interessado em obter ou atualizar a declaração do Registro de Cadastro de Fornecedores do CREA-SP solicitada no item “13.2.a.1” deverá preencher o formulário Ficha Cadastral de Fornecedores (anexo IV do Edital) e apresentá-lo devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos relacionados no mesmo, na Unidade de Contratos e Licitação, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059, 7º andar – Pinheiros, São Paulo, SP – das 8h30min às 16h30min.

13.4 O cumprimento do item “13.2.a” dispensa o LICITANTE da apresentação da documentação exigida no item “13.2.b”.

13.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 13.6 Os documentos para habilitação deverão ser entregues nos seus respectivos originais ou por cópia autenticada pelos cartórios competentes, vigentes na data de apresentação da proposta.
- 13.7 Para fins de habilitação o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar, **NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO** a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida conforme o disposto no Edital, bem como a documentação exigida nesta cláusula para o e-mail compras.licitacao@creasp.org.br ou fac-símile (11) 3812-7954, devendo o LICITANTE encaminhar posteriormente a proposta de preço e os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da transmissão do *e-mail* ou *fac-símile* para a Unidade de Contratos e Licitação, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 7º andar – Pinheiros - São Paulo, SP, CEP – 01452-920, aos cuidados do Pregoeiro.
- 13.8 Constando o atendimento das exigências previstas no Edital e seus anexos, o LICITANTE será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, na hipótese de inexistência de recursos ou, se o LICITANTE classificado em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor.

14 DO RECURSO

- 14.1 **DECLARADO O VENCEDOR**, o Sistema abrirá a opção “acolhimento de recurso” ao LICITANTE que tenha encaminhado proposta inicial, para que, motivadamente, possa manifestar sua intenção de apresentar recurso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas contadas da declaração.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 14.2 A manifestação da intenção de apresentar recurso no Sistema deverá ser inserida obrigatoriamente pela opção “enviar intenção de recurso”.
- 14.3 A ausência de manifestação ou a falta de motivação do recurso importa na perda do direito de apresentá-la e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.
- 14.4 Manifestada à intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais LICITANTES intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do(s) recorrente(s).
- 14.5 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser entregues via Sistema, por meio da opção “Incluir Anexo Proposta”.
- 14.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado GLOBALMENTE, ao LICITANTE vencedor, depois de decididos os recursos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior do Conselho.
- 15.2 Caso haja recusa injustificada do LICITANTE vencedor em assinar o Pedido de Compras/Serviços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta o mesmo arcará com multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do lote vencedor e o CREA-SP poderá convocar os LICITANTES remanescentes, sem pena de multa, na ordem de classificação da proposta para aceitar o Pedido de Compras/Serviço, podendo o Pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

16 FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1 O CREA-SP pagará a CONTRATADA como segue:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 16.1 O CREA-SP pagará à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, a qual deverá entregue na Unidade de Suporte ao Usuários-USU do CREA-SP, sito à Av. Brigadeiro Faria Lima, 1059 - Loja – Pinheiros- São Paulo- SP, considerando o cronograma Físico Financeiro abaixo:

Ação	Descrição	Evento	Prazo/Duração	Pagamento
1	Recebimento dos equipamentos adquiridos no Lote 01.	CREA-SP emite o termo de aceite da entrega dos equipamentos.	Até 45 Dias**, após assinatura do contrato.	Em até 10 dias úteis a partir do recebimento da NF*
2	Recebimento dos equipamentos adquiridos no Lote 02	CREA-SP emite o termo de aceite da entrega dos equipamentos.	Até 30 Dias**, após o recebimento lote 01	Em até 10 dias úteis a partir do recebimento da NF*
*Nota Fiscal		**Dias Corridos		

- 16.3 As Notas Fiscais/Fatura deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:
- 16.3.1 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);
- 16.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nºs 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);
- 16.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 16.2 O CREA-SP pagará somente pelos serviços efetivamente prestados.
- 16.3 Retenção de impostos: o CREA-SP efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e seu anexo.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 16.4 Caberá à CONTRATADA destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço, nos termos previsto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, e seu anexo.
- 16.5 A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes.
- 16.6 Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa poderá o CREA-SP, reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao CREA-SP resultante desta situação.
- 16.7 Na hipótese do CREA-SP, por sua exclusiva culpa, efetuar com atraso qualquer pagamento previsto no instrumento contratual, ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor devido, calculada proporcionalmente aos dias em atraso.

17 DAS PENALIDADES

- 17.1 Caso a CONTRATADA, por sua exclusiva culpa, venha a inadimplir parcial ou absolutamente qualquer obrigação consignada no contrato, sem prejuízo do já estabelecido em lei, ficará sujeita também a:
- a) pagar multa moratória no montante de 1% (um por cento) do valor global do contrato, **por dia**, em se tratando de simples atraso no cumprimento da obrigação;
 - b) pagar multa compensatória no montante de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, em se tratando de inadimplemento absoluto.
- 17.2 Será facultado ao CREA-SP, na hipótese da CONTRATADA, por sua exclusiva culpa dar azo à rescisão do contrato, optar entre:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- a) a efetiva rescisão do contrato, mas exigindo da **CONTRATADA**, a multa compensatória prevista na alínea “b” do item "17.1", a título de indenização por perdas e danos;
 - b) o efetivo cumprimento da obrigação em atraso, (a qual não tenha caracterizado o inadimplemento absoluto), mas exigindo da **CONTRATADA** neste caso, também o pagamento da multa moratória prevista na alínea “a” do item "17.1".
- 17.3 Se a obrigação, cujo atraso, originar a opção prevista na alínea “b” do item "17.2", vier a caracterizar o inadimplemento absoluto, o CREA-SP poderá exigir da **CONTRATADA**, concomitantemente, a multa moratória prevista na alínea “a” do item "17.1" (pelo atraso) e multa compensatória prevista na alínea “b” do item "17.1" (pelo inadimplemento absoluto).
- 17.4 O CREA-SP poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.
- 17.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, na forma do disposto no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

18 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1 A Gestão do Contrato e a Fiscalização do cumprimento do objeto contratado são de competência da Unidade de Suporte ao Usuário-USU do CREA-SP, a quem a **CONTRATADA** deverá reportar-se quanto aos assuntos oriundos da execução do mesmo.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****19 DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

- 19.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto desta licitação, durante a vigência contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações.
- 19.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo para as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

20 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 20.1 O LICITANTE detentor do lance vencedor será convocado pelo Pregoeiro, via sistema, a reapresentar de imediato, a proposta comercial, por meio eletrônico com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 20.2 É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do objeto desta licitação, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREA-SP.
- 20.3 O Pregoeiro se reserva o direito de promover diligência, a seu critério, para verificar e esclarecer a comprovação das informações constantes das propostas e documentos enviados.
- 20.4 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências, bem como inabilitada a empresa que não apresentar os documentos estabelecidos, no presente Edital.
- 20.5 O pregoeiro, no interesse do Conselho, poderá relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta comercial e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento que deveria constar originalmente da proposta ou habilitação.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 20.6 A critério do CREA-SP, esta licitação poderá ser:
- a) anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - b) revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 20.7 Recomenda-se que o LICITANTE consulte o manual do Sistema “Licitações-e” (**Orientações para o Fornecedor**), disponível no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CarilhaFornecedor.pdf>;
- 20.8 As regras estabelecidas neste Edital prevalecem sobre os procedimentos previstos no precitado manual do Sistema quando houver divergências.
- 20.9 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificadas.
- 20.10 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de São Paulo, para dirimir qualquer lide oriunda do cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.

São Paulo, 28 de junho de 2017.

Original assinado por
Lourival Junior Franklin Ferreira
Superintendente Administrativo
Em exercício
Portaria nº 29/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETIVO
	Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pontos de acesso de rede sem fio, também chamados de Access Points nas sedes, Faria Lima, Angélica, Rebouças e Nestor Pestana, que possuem links diretos com o Site do CREA-SP via rede MPLS (multi protocol label switch) para acessos a Internet e a rede corporativa do CREA-SP, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
B	JUSTIFICATIVA
	São necessários para implantação de rede wi fi nas sedes: Faria Lima, Angélica, Rebouças e Nestor Pestana, que possuem links diretos com o site do CREAPS via rede MPLS.
C	DO PEDIDO DE COMPRAS/SERVIÇO
	Será firmado Pedido de Compras/Serviço com a(s) vencedora(s) dos Lotes “1” e “2” com vigência adstrita ao efetivo cumprimento das obrigações de ambas as partes.
D	VALOR ESTIMADO
	A despesa com a formalização da contratação de que trata o objeto desta licitação é estimada em: Lote “1” - R\$ 851.481,52 (oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Lote “2” – R\$ 71.424,96 (setenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).
E	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	Dotação Orçamentária para as despesas oriundas da contratação do Lote “1” advirá da conta nº 6.2.2.1.1.02.01.03.006 – Equipamentos de Processamento de Dados. Dotação Orçamentária para as despesas oriundas da contratação do Lote “2” advirá da conta nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 – Materiais de Informática
F	RESPONSÁVEL PELO PROJETO
	Unidade de Suporte ao Usuário-USU do CREA-SP.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****1 DO OBJETO**

- 1.1** Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pontos de acesso de rede sem fio, também chamados de Access Points nas sedes, Faria Lima, Angélica, Rebouças e Nestor Pestana, que possuem links diretos com o Site do CREA-SP via rede MPLS (multi protocol label switch) para acessos a Internet e a rede corporativa do CREA-SP.

2 DESCRIÇÕES TÉCNICA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**2.1 Quantidade**

Lote 01				
Descrição	Part Number	Quantidade	Suporte	Prazo de Entrega
Cisco Aironet 2800 Series with Mobility Express	AIR-AP2802I-Z-K9C	56 (Cinquenta e seis)	12 meses	45 dias
802.11n AP Low Profile Mounting Bracket (Default)	AIR-AP-BRACKET-1	56 (Cinquenta e seis)	12 meses	45 dias
Ceiling Grid Clip for Aironet APs - Recessed Mount (Default)	AIR-AP-T-RAIL-R	56 (Cinquenta e seis)	12 meses	45 dias
Cisco Aironet 2800 Series CAPWAP Software Image	SW2802-CAPWAP-K9	56 (Cinquenta e seis)	12 meses	45 dias
SNTC-8X5XNBD 802.11ac W2 AP w/CA3x4;3; Int Ant; Z (Co	CON-SNT-AIRAP29C	56 (Cinquenta e seis)	12 meses	45 dias
Power Injector (802.3at) for Aironet Access Points	AIR-PWRINJ6=	14 (quatorze)	12 meses	45 dias
Cisco 5520 Wireless Controller w/rack mounting kit	AIR-CT5520-K9	02 (dois)	60 meses	45 dias
Power Cord - 250V, 10A - Brazil	CAB-250V-10A-BR	02 (dois)	60 meses	45 dias
Cisco 5520 Wireless Controller SW Rel. 8.1	AIR-CT5520-SW-8.1	02 (dois)	60 meses	45 dias
Cisco 5520 Wireless Controller Security Bezel	AIR-BZL-C220M4	02 (dois)	60 meses	45 dias
240GB 2.5 inch Enterprise Value 6G SATA SSD	AIR-SD240GBKS4-EV	02 (dois)	60 meses	45 dias
8GB DDR4-2133-MHz RDIMM/PC4-17000/single rank/x4/1.2v	AIR-MR-1X081RU-A	02 (dois)	60 meses	45 dias
PCIe Network Interface 20G	AIR-CT6870-NIC-K9	02 (dois)	60 meses	45 dias
770W AC Hot-Plug Power Supply for 5520 Controller	AIR-PSU1-770W	02 (dois)	60 meses	45 dias
Trusted Platform Module 1.2 for UCS (SPI-based)	AIR-TPM2-001	02 (dois)	60 meses	45 dias
32GB SD Card for UCS servers	AIR-SD-32G-S	02 (dois)	60 meses	45 dias
1.90 GHz E5-2609 v3/85W 6C/15MB Cache/DDR4 1600MHz	AIR-CPU-E52609D	02 (dois)	60 meses	45 dias
Power Supply Blanking Panel for C220 M4 servers	AIR-PSU-BLKP1U	02 (dois)	60 meses	45 dias
Top Level SKU for 5520 AP Adder Licenses	LIC-CT5520-UPG	02 (dois)	60 meses	45 dias
SWSS UPG Top Level SKU for 5520 AP Adder Licenses	CON-ECMU-LICGT552	02 (dois)	60 meses	45 dias
10GBASE-SR SFP Module	SFP-10G-SR=	02 (dois)	60 meses	45 dias
Cisco 5520 Wireless Controller 1 AP Adder License	LIC-CT5520-1A	112 (cento e doze)	60 meses	45 dias
"SWSS UPGRADES Cisco 5520 Wireless Controller 1 AP Ad"	CON-ECMU-LICT5520	112 (cento e doze)	60 meses	45 dias
SNTC-8X5XNBD Cisco 5520 Wireless Controller	CON-SNT-AIRT5520	10 (dez)	60 meses	45 dias
Serviço de configuração das duas Controladoras	Serviço	01 (um)	-	-
Serviço de configuração de um AP	Serviço	01 (um)	-	-

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Lote 02				
Descrição	Unidades	Local	Qtde	Prazo de Entrega
Serviços de Cabeamento e Afixação dos APs	Faria Lima	14 And - Presidência	01	30 dias após entrega Lote 01
Serviços de Cabeamento e Afixação dos APs	Faria Lima	13 And - Presidência	01	30 dias após entrega Lote 01
Serviços de Cabeamento e Afixação dos APs	Faria Lima	12 And – Sec Geral	01	30 dias após entrega Lote 01
Serviços de Cabeamento e Afixação dos APs	Faria Lima	11 And - Diretoria	01	30 dias após entrega Lote 01
Serviços de Cabeamento e Afixação dos APs	Faria Lima	10 And - Eventos	01	30 dias após entrega Lote 01
Serviços de Cabeamento e Afixação dos APs	Faria Lima	09 And - Finanças	01	30 dias após entrega Lote 01
Serviços de Cabeamento e Afixação dos APs	Faria Lima	08 And - Contábil	01	30 dias após entrega Lote 01
Serviços de Cabeamento e Afixação dos APs	Faria Lima	07 And - Suprimentos	01	30 dias após entrega Lote 01
Serviços de Cabeamento e Afixação dos APs	Faria Lima	06 And - Enfermaria	01	30 dias após entrega Lote 01
Serviços de Cabeamento e Afixação dos APs	Faria Lima	05 And – Adm e Supri	01	30 dias após entrega Lote 01
Serviços de Cabeamento e Afixação dos APs	Faria Lima	04 And - Jurídico	01	30 dias após entrega Lote 01
Serviços de Cabeamento e Afixação dos APs	Faria Lima	03 And – Ouvidoria	01	30 dias após entrega Lote 01
Serviços de Cabeamento e Afixação dos APs	Faria Lima	01 And – Dívida Ativa	01	30 dias após entrega Lote 01
Serviços de Cabeamento e Afixação dos APs	Faria Lima	Sobre Loja - SUPFIS	03	30 dias após entrega Lote 01
Serviços de Cabeamento e Afixação dos APs	Faria Lima	Térreo - Oeste	01	30 dias após entrega Lote 01
Serviços de Cabeamento e Afixação dos APs	Faria Lima	Térreo - Informática	01	30 dias após entrega Lote 01
Serviços de Cabeamento e Afixação dos APs	Angélica	Plenária	12	30 dias após entrega Lote 01
Serviços de Cabeamento e Afixação dos APs	Angélica	Salão de Eventos	03	30 dias após entrega Lote 01
Serviços de Cabeamento e Afixação dos APs	Angélica	Salão de Recepção	03	30 dias após entrega Lote 01
Serviços de Cabeamento e Afixação dos APs	Angélica	Sala VIP (Presidência)	01	30 dias após entrega Lote 01
Serviços de Cabeamento e Afixação dos APs	Angélica	Sala Anti-Plenária	03	30 dias após entrega Lote 01
Serviços de Cabeamento e Afixação dos APs	Angélica	Sala R. Enfermaria	01	30 dias após entrega Lote 01
Serviços de Cabeamento e Afixação dos APs	Rebouças	04 Andar	01	30 dias após entrega Lote 01
Serviços de Cabeamento e Afixação dos APs	Rebouças	03 Andar	02	30 dias após entrega Lote 01
Serviços de Cabeamento e Afixação dos APs	Rebouças	02 Andar	02	30 dias após entrega Lote 01
Serviços de Cabeamento e Afixação dos APs	Rebouças	01 Andar Auditório	03	30 dias após entrega Lote 01
Serviços de Cabeamento e Afixação dos APs	Rebouças	01 Andar Corredor Assessoria	01	30 dias após entrega Lote 01
Serviços de Cabeamento e Afixação dos APs	N. Pestana	Auditório	05	30 dias após entrega Lote 01

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****2.2 Cisco Airennet 2800**

- 2.2.1 Fornecimento de Ponto de Acesso WiFi Interno, novo e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta.
- 2.2.2 Deve possuir funcionamento em modo controlador. Neste modo, permitir configuração e funcionamento do ponto de acesso sem a necessidade de configuração individual.
- 2.2.3 Possuir funcionamento em modo gerenciado por Controlador WiFi para configuração de seus parâmetros, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF.
- 2.2.4 Possuir mecanismo de funcionamento para trabalhar com Controladores WiFi em redundância (principal e redundante).
- 2.2.5 Não deve haver licença restringindo o número de usuários por ponto de acesso. O Ponto de Acesso deve permitir, no mínimo, 200 usuários por rádio.
- 2.2.6 Deve possuir ajuste automático de tensão 110 e 220 volts e frequência de 60 Hz, através de Injetor de Potência compatível com a potência do equipamento.
- 2.2.7 Os serviços de Suporte e Manutenção deste item deverão ser realizados em regime 8x5xNBD (8 horas x 5 dias da semana com prazo para resolução do problema até o dia útil subsequente à abertura do chamado técnico) pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.
- 2.2.8 A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item, através de chamada gratuita a número 0800 e por interface Web, sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software. Poderá ser solicitado ao fabricante acesso remoto aos equipamentos para ajuda na correção de problemas dos diversos tipos inclusive configuração.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 2.2.9 Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.
- 2.2.10 Deve ser homologado pela ANATEL;
- 2.2.11 Deve possuir funcionamento em modo controlador. Neste modo, permitir configuração e funcionamento do ponto de acesso sem a necessidade de configuração individual.
- 2.2.12 Possuir mecanismo de funcionamento para trabalhar com Controladores WiFi em redundância (principal e redundante).
- 2.2.13 Possibilitar a alimentação via padrão PoE+ (IEEE 802.3at) utilizando apenas uma porta do switch onde estiver conectado.
- 2.2.14 Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede e fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação.
- 2.2.15 Deve ser entregue com todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: kits de instalação, softwares, documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização.
- 2.2.16 Possuir varredura de RF nas bandas 802.11 b/g/n e 802.11 a/n para identificação de pontos de acesso intrusos não autorizados (rogues) e interferências no canal habilitado no ponto de acesso, sem impacto no seu desempenho.

2.3 Cisco Controller 5520

- 2.3.1 O controlador WLAN deve ser capaz de controlar, no mínimo, 1500 (um mil e quinhentos) Pontos de Acesso nos padrões 802.11b/g, 802.11, 802.11n e 802.11ac;
- 2.3.2 Deverá ser fornecida com capacidade de controlar 56 (Cinquenta e Seis) pontos de acesso, devendo permitir upgrade desta capacidade somente com adição de licenças. Caso seja necessária a adição de qualquer hardware para que este atinja sua capacidade máximas, este já deverá ser fornecido;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 2.3.3 Os serviços de Suporte e Manutenção deste item deverão ser realizados em regime 8x5xNBD (8 horas x 5 dias da semana com prazo para resolução do problema até o dia útil subsequente à abertura do chamado técnico) pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.
- 2.3.4 A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item, através de chamada gratuita a número 0800 e por interface Web, sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software. Poderá ser solicitado ao fabricante acesso remoto aos equipamentos para ajuda na correção de problemas dos diversos tipos inclusive configuração.
- 2.3.5 Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.

3 OBJETO – Lote 01 - Serviços de Configuração e Implementação da Rede WI-FI

- 3.1 Configuração de conectividade básica para o Wireless Controller;
- 3.2 Configuração básica de autenticação e acesso a gerência;
- 3.3 Atualização de sistema operacional;
- 3.4 Configuração de perfil de SSID com autenticação através de 802.1X em servidor Radius ou base LDAP;
- 3.5 Configuração de perfil de SSID com autenticação através de 802.1X em servidor Radius com base de dados em MySQL. Toda a preparação lógica do servidor será por conta da contratada, a contratante apenas irá fornecer o hardware ou host virtual;
- 3.6 Configuração de perfil de SSID com autenticação via portal HTTPS, para visitantes, com base de dados local ou Radius;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 3.7 Configuração de NAT e Firewall na controladora para restrição de usuários visitantes, caso necessário;
- 3.8 Criação de VLANs no Wireless Controller e infraestrutura de rede atual para acomodação dos usuários distribuídos para cada SSID.

4 OBJETO – Lote 02 - Serviços de Cabeamento e Afixação dos 56 APs**4.1 Especificação Técnica dos Materiais e Equipamentos:**

- 4.1.1 Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser novos e sem uso;
- 4.1.2 Os materiais de conectividade (cabos UTP e conectores RJ45) a serem empregados na execução dos serviços, devem ser de um único fabricante, ou de fabricantes que possuem parceria formalizada na garantia estendida dos mesmos.
- 4.1.3 As características dos materiais de infraestrutura presentes nesse documento definem requisitos mínimos que devem ser atendidos pelos materiais ofertados.
- 4.1.4 Os equipamentos ofertados deverão estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta.
 - 4.1.4.1 CABO F/UTP 4 PARES CATEGORIA 6A CM
 - 4.1.4.2 CONECTOR RJ45 FÊMEA BLINDADO CATEGORIA 6A
 - 4.1.4.3 PATCH CORD RJ45-RJ45 CATEGORIA 6
 - 4.1.4.4 ELETRODUTO CORRUGADO COM ALMA DE AÇO + KIT FIXAÇÃO
 - 4.1.4.5 ETIQUETA ADESIVAS
 - 4.1.4.6 CANALETAS EM PVC
 - 4.1.4.7 MISCELANEOS (CAIXINHA DE SURFACE, PARAFUSOS)

4.2 ESCOPOS DOS SERVIÇOS**4.2.1 INSTALAÇÃO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 4.2.1.1 O serviço de instalação deverá ser realizado nas localidades do CREASP
- 4.2.1.2 É de responsabilidade da Contratada a instalação física dos equipamentos.
- 4.2.1.3 Será de atribuição exclusiva da Contratada toda e qualquer responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da instalação dos equipamentos, bem como todos e quaisquer materiais ou insumos inerentes à plena execução da atividade.
- 4.2.1.4 Todo dano causado pela Contratada nas dependências e na infraestrutura nas localidades (alvenaria, acabamento, pintura, etc.) deverá ser recomposto pela Contratada utilizando os mesmos materiais e acabamento originais, sem qualquer ônus para a Contratante. O CREASP deverá aprovar esta recomposição, e em caso de ser reprovado, deverá ser corrigido pela Contratada em até 10 (dez) dias úteis após a detecção e comunicação pelo CREASP o dano causado pela Contratada.
- 4.2.1.5 As solicitações deste serviço poderão ocorrer a qualquer tempo por parte do CREASP.
- 4.2.1.6 A Contratada deverá fornecer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis o “Plano de Instalação” dos equipamentos.
- 4.2.1.7 A instalação física de qualquer equipamento apenas deve acontecer após a aprovação do “Plano de Instalação” dos equipamentos pelo CREASP, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega do projeto por parte da Contratada.
- 4.2.1.8 Todos os pontos serão certificados com equipamento apropriado e para cada ponto será gerado um Relatório, contendo todas as especificações elétricas, padrão CAT6. Este relatório será entregue em formato eletrônico (PDF).

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

4.2.1.9 A documentação deverá ser entregue em formato eletrônico, contendo os seguintes itens:

4.2.1.9.1 Planta de layout com todos os pontos identificados;

4.2.1.9.2 Relatórios dos pontos – certificação.

4.3 Requisitos Técnicos:

4.3.1 A empresa terá que ser credenciada por fabricante existente no país e possuir no seu quadro de funcionários envolvidos neste projeto ao menos:

4.3.2 Equipe de Especialistas:

4.3.3 Corpo técnico com certificado do fabricante;

4.4 Afixação das Wi-fi no Teto ou Paredes conforme cronograma de trabalho.

4.4.1 Conectar cabos F/UTP nas WI-FI.

5 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

Ação	Descrição	Evento	Prazo/Duração	Pagamento
1	Recebimento dos equipamentos adquiridos no Lote 01.	CREA-SP emite o termo de aceite da entrega dos equipamentos.	Até 45 Dias**, após assinatura do contrato.	Em até 10 dias úteis a partir do recebimento da NF*
2	Recebimento dos equipamentos adquiridos no Lote 02	CREA-SP emite o termo de aceite da entrega dos equipamentos.	Até 30 Dias**, após o recebimento lote 01	Em até 10 dias úteis a partir do recebimento da NF*
*Nota Fiscal		**Dias Corridos		

5.1 Quanto ao local de entrega:

5.1.1 Departamento de Informática, Unidade de Suporte ao Usuário do CREA-SP, localizado na Av. Brig. Faria Lima, 1059, térreo, CEP 01452-920, São Paulo-SP, no período compreendido entre 09h00min e 16h00min.

São Paulo, 28 de junho de 2017.

Original assinado por
Lourival Junior Franklin Ferreira
Superintendente Administrativo
Em exercício
Portaria nº 29/2017

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ANEXO II
FORMAÇÃO DE PREÇO ESTIMATIVO****LOTE “1”**

Item	Descrição	Valor em R\$
01	Serviços de configuração e implementação da Rede WI-FI	851.481,52

LOTE “2”

Item	Descrição	Valor em R\$
01	Serviços de cabeamento e afiação dos 56 APs	71.424,96



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO III

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

CREA-SP

Pregão Eletrônico nº 021/2017

Processo Administrativo nº L-096/2017

Objeto: Implantação de rede Wi Fi nas sedes, Faria Lima, Angélica, Rebouças e Nestor Pestana, que possuem links diretos com o Site do CREA-SP via rede MPLS.

_____, inscrito no **CNPJ** nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES

Razão Social		Telefone (1)	
Telefone (2)	Fac-símile	e-mail	
Endereço		Complemento	
Bairro	CEP	Cidade	Estado

Dados do escritório/filial/representação comercial na Cidade de SÃO PAULO, se houver. <i>(somente para a empresa que possui sua sede em outra Cidade)</i>			
Endereço		Complemento	
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefone	Fac-símile	e-mail	

Objetivo comercial constante do contrato social

Produtos/Serviços que está apta a fornecer

Capital social	Data da última atualização do contrato social	CNPJ
Tempo de atividade	Inscrição estadual	Inscrição municipal

Diretor responsável (nome)	Gerente de vendas (nome)

Nome do responsável pelas informações	Assinatura	Data

- VIDE VERSO -

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

verso do Anexo IV – Ficha Cadastral de Fornecedores

**DOCUMENTAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO
NO CADASTRO DE FORNECEDOR DO CREA-SP**

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – CND/INSS.
- 5) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS.
- 6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 7) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 8) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 9) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10) Ato constitutivo, estatuto ou contrato Social ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Observações:

- a) Os documentos deverão ser apresentados nos originais ou em cópias autenticadas, podendo este CREA-SP reconhecer a autenticidade de cópias desde que acompanhadas dos seus respectivos originais.
- b) Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a contar da data da emissão do respectivo documento.
- c) Este cadastro poderá ser atualizado à medida que a documentação solicitada tenha o seu prazo de validade vencido.

CREA-SP - Unidade de Contratos e Licitação-UCL

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 - 7º andar - Pinheiros

01452-920 - SÃO PAULO, SP

Tel. (11) 3095-4725 – 6411 – 6412 ou 6413

Fax: (11) 3812-7954



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CREA-SP

Pregão Eletrônico nº 021/2017

Processo Administrativo nº L-096/2017

Objeto: Implantação de rede Wi Fi nas sedes, Faria Lima, Angélica, Rebouças e Nestor Pestana, que possuem links diretos com o Site do CREA-SP via rede MPLS.

_____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____,
DECLARA, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da
legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO VI

MINUTA DO PEDIDO DE COMPRAS/SERVIÇOS

Pedido de Compras/Serviços nº ***/17

Empresa:

Solicitamos o fornecimento do material/serviço discriminado, acompanhado de duas vias da nota fiscal, devendo a entrega ser efetuada no endereço abaixo citado.

Item	Qtde.	Especificação do material/serviço	Preço unitário R\$	Sub-total R\$
TOTAL GERAL			R\$	
Local de entrega: Av. Brigadeiro Faria Lima, 1059 – Térreo - Pinheiros – São Paulo, SP – CEP 01452-920 – A/C Unidade de Suporte ao Usuário-USU. Horário: 9h às 12h e das 14h às 16h30min. Condições de pagamento: Prazo de entrega: Observações: Contratação efetuada conforme Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/17 conforme Processo L-096/2017.				

São Paulo, ** de julho 2017.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Verso do Pedido de Compras/Serviços nº ***/2017

CONDIÇÕES GERAIS DO PEDIDO DE COMPRAS/SERVIÇOS**1. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

- 1.1. O material deverá ser entregue acompanhado de, no mínimo, 2 vias da Nota Fiscal.
- 1.2. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:
 - a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste pedido;
 - b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
 - c) Apresentem avaria que possa ser atribuída à embalagem inadequada ou insuficiente;
 - d) Não correspondam às amostras fornecidas ou escolhidas por catálogos;
 - e) Não correspondam às marcas solicitadas.
- 1.3. Obriga-se o fornecedor a providenciar, por sua conta e risco, a imediata substituição dos materiais recusados por qualquer dos motivos relacionados no item "1.2" acima.
- 1.4. A aceitação dos materiais não exime o fornecedor das responsabilidades pelas garantias por este oferecidas.
- 1.5. Em caso de dúvidas, será exigido este pedido.
- 1.6. O CREA-SP não se responsabiliza pelos pedidos que não estejam devidamente assinados por funcionário da Unidade de Contratos e Licitação ou por designação superior.
- 1.7. O presente pedido de compras/serviços vincula-se, em seus termos, ao disposto no edital de licitação que lhe deu origem; aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 5.450/05.

2. PREÇOS

- 2.1. Os preços dos materiais devidamente embalados englobam todas as despesas até o local de entrega indicado no Pedido de Compras/Serviços.
- 2.2. Aceito o Pedido de Compras/Serviços, os preços em hipótese alguma poderão ser objeto de reajustamento, salvo condição contratual.

3. APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E COBRANÇA

- 3.1. A cobrança, nos casos de compras a prazo, deverá ser enviada no prazo não inferior a 07 (sete) dias antes do seu vencimento.
- 3.2. O CREA-SP não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento de cobranças erradas ou que foram apresentadas fora do prazo estipulado no item "3.1" acima, e não abrirá mão dos descontos previstos nas condições de pagamento que lhe couberem.
- 3.3. É indispensável que a Nota Fiscal discrimine o material fornecido, responsabilizando-se o fornecedor pela identificação entre este e as especificações constantes no respectivo Pedido de Compras/Serviços.
- 3.4. Na Nota Fiscal, só poderão constar materiais que se refiram a um mesmo Pedido de Compras/Serviços, cujo número deverá ser mencionado.
- 3.5. O processamento da Nota Fiscal, uma vez verificada sua emissão em perfeita ordem, só será feito após a conferência e recebimento de todos os materiais.
- 3.6. A retenção dos tributos que forem devidos em decorrência do presente Pedido será de responsabilidade do CREA-SP, e será retido do pagamento efetuado à CONTRATADA.
- 3.7. O recolhimento dos impostos, dentro do prazo legal, será efetuado pelo CREA-SP (Regulamento do Imposto de Renda RIR/2000 – artigos nº 647 e 7222, Decreto nº 3.000/99, ISS Decreto nº 22.470/86 e Decreto nº 42.836/03 e INSS Decreto nº 4.729/03 e ININSS/DC nº 71/02, artigos 102 e 103).
- 3.8. Caberá a CONTRATADA destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto deste Pedido, nos termos do previsto na lei Federal nº 9.430/96, Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e anexo.

4. RECLAMAÇÕES

- 4.1. Todas as reclamações referentes às encomendas feitas pelo CREA-SP, deverão ser formuladas por escrito, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do Pedido de Compras.
- 4.2. Findo o prazo estipulado no item "4.1" acima, as encomendas e os respectivos Pedido de Compras serão considerados aceitos sem restrições.